

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde- (Farmácia Municipal)
CNPJ: 64614449/0001-22
Endereço: Avenida Tarumã, 360 - Centro
CEP: 19820-000
Cidade: Tarumã/SP
SECRETARIO DE SAÚDE : Elaine Cristina Gomez Sotto
DATA: 05/05/2026

FUNÇÃO FINALÍSTICA

O presente ETP refere-se a eventual aquisição de medicamentos, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento aos pacientes. Constitui – se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Tarumã/SP.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante (Farmácia Municipal).



1 - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, dispensados via Farmácia Municipal, assim como, aqueles utilizados para suprimento de demandas nas unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família e de atenção especializada (CAPS) e Complexo de Saúde do município de Tarumã/SP. Atendendo às demandas de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme normativas vigentes (Portaria MS nº 2.001/2017, e Portaria MS nº3.193/2019) a manutenção de licitação vigente vem ao encontro de evitar custos maiores com compras emergenciais e a suspensão de entrega dos medicamentos por falta de estoque, o que penaliza diretamente os usuários dos serviços de saúde da rede municipal, impactando direta e indiretamente nas condições de saúde da população, aumentando a morbimortalidade, internações e consequentemente os custos em saúde. A seleção de medicamentos para aquisição é realizada de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

2 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A contratação pretendida está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Tarumã/SP, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

Segue o link do PCA, 113 - Fornecimento de Medicamentos e Correlatos

<https://pncp.gov.br/app/pca/64614449000122/2024/5>

3 - Requisitos da contratação;



Os medicamentos tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal, assim como, os utilizados para suprimento de demandas nas unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família e de atenção especializada (CAPS, Complexo de Saúde) do município de Tarumã/SP.

O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no setor Central de Abastecimento Farmacêutico, situada na Rua Avenida Tarumã,360 bairro Centro, Tarumã/SP.

Especificações e Quantidades:

ITEM	PRODUTO	QDE.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	009.01.00780 - ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120 ML	1.300	UN	4,1000	5330,0000
2	007.08.00427 - ACEBROFILINA 25MG/5ML = PEDIATRICO ORAL	800	FR	3,5100	2808,0000
3	009.01.00030 - ACETATO DE RETINOL POMADA OFTALMOLÓGICA GENERICO OU ETICO	75	TB	12,5300	939,7500
4	007.08.00200 - ACICLOVIR 200 MG	7.000	CP	0,1700	1190,0000
5	007.08.00201 - ACICLOVIR 50MG TUBO COM 10G	500	TB	2,2800	1140,0000
6	007.08.00204 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	168.000	CP	0,0300	5040,0000
7	007.08.00362 - ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	5.000	AP	0,7900	3950,0000
8	007.08.00202 - ACIDO FOLICO 5MG	25.000	CP	0,0400	1000,0000
9	009.03.01441 - ACIDO TRANEXAMICO 50 ML/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5 ML.	5.000	AP	3,5500	17750,0000
10	009.03.01446 - ACIDO TRICLOROACETICO 70%	500	FR	9,5800	4790,0000

	10ML.				
11	007.08.00438 - ACIDO TRICLOROACETICO A 90%(TCA OU ATA) FRASCO 30 ML.	500	FR	26,1900	13095,0000
12	007.08.00205 - ACIDO VALPROICO 250MG	110.000	CP	0,3000	33000,0000
13	007.08.00090 - ACIDO VALPROICO 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	600	FR	5,5300	3318,0000
14	007.08.00113 - ACIDOS GRAXOS + VIT.A/E+SOJA-LOÇÃO OLEOSA 100 ML	500	FR	2,5800	1290,0000
15	007.08.00112 - ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	200	AP	8,8200	1764,0000
16	007.08.00115 - ADRENALINA/EPINEFRINA 1 MG/ML - 1 ML - IM/IV/SC - SOLUÇÃO INJETAVEL	400	AP	0,7600	304,0000
17	009.01.00999 - AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	20.000	AP	0,1700	3400,0000
18	007.08.00208 - ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	2.000	FR	1,1000	2200,0000
19	009.03.00788 - ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGAVEL	3.000	CP	0,4400	1320,0000
20	007.08.00209 - ALOPURINOL 100MG	14.000	CP	0,1100	1540,0000
21	007.08.00210 - ALOPURINOL 300MG	11.000	CP	0,2200	2420,0000
22	007.08.00211 - ALPRAZOLAM 1 MG	78.000	CP	0,0800	6240,0000
23	007.08.00114 - AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO 120ML	2.000	FR	2,4800	4960,0000
24	007.08.00212 - AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO 120ML	2.000	FR	2,5700	5140,0000
25	007.08.00116 - AMICACINA 250 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	400	AP	2,8700	1148,0000
26	007.08.00213 - AMINOFILINA 100MG	5.000	CP	0,0800	400,0000
27	009.01.01231 - AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	1.000	AP	1,8200	1820,0000
28	007.08.00214 - AMIODARONA 200MG	21.000	CP	0,2800	5880,0000
29	007.08.00118 -	500	AP	2,4200	1210,0000

	AMIODARONA 50 MG/ML - 3 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL				
30	009.01.01001 - AMIODARONA, HCl - 100 MG	15.000	CP	0,2900	4350,0000
31	007.08.00215 - AMITRIPTILINA, HCl 25 MG	140.000	CP	0,0400	5600,0000
32	007.08.00216 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 250 MG + 62, 5 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	3.000	FR	12,0600	36180,0000
33	009.01.00035 - AMOXICILINA 250MG/5 ML SUSP (FRASCO) GENERICO OU ETICO CX COM 50	4.000	FR	5,1200	20480,0000
34	009.01.00798 - AMOXICILINA 500MG	70.000	CP	0,1900	13300,0000
35	009.01.01236 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG+125 MG	50.000	CP	0,7100	35500,0000
36	007.02.00144 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2%, SOLUÇÃO ESTÉRIL ANESTÉSICA INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) COM VASO CONSTRITOR DE EPINEFINA 10 ?G /ML ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO/CRISTAL DE 1,8 ML.	1.000	CX	4,4500	4450,0000
37	007.08.00218 - ANLODIPINO, BESILATO 10MG	30.000	CP	0,0500	1500,0000
38	007.08.00219 - ATENOLOL 50MG	400.000	CP	0,0500	20000,0000
39	007.08.00220 - ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML - 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	300	AP	0,7900	237,0000
40	009.01.01239 - ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETA VEL	200	AP	0,8700	174,0000
41	007.08.00221 - AZITROMICINA 500MG	20.000	CP	0,6900	13800,0000
42	009.01.00520 - AZITROMICINA 600 MG /ML SUSPENSÃO ORAL	3.000	FR	6,1000	18300,0000
43	009.01.01742 - BECLOMETASONA	500	UN	6,4100	0000

	400MCG/ML - FLACONETE 2ML				
44	007.08.00223 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO-AMPOLA	1.000	AP	5,2700	5270,0000
45	007.08.00224 - BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 + 100.000 UI - FRASCO-AMPOLA	500	AP	6,1000	3050,0000
46	009.01.01739 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100ML	300	FR	5,2800	1584,0000
47	009.01.00804 - BETAISTINA DICLORIDRATO 16MG	10.000	CP	0,2100	2100,0000
48	009.01.01242 - BETAMETASONA, ACETATO+BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (3 MG+3MG)/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AP	6,2200	1866,0000
49	009.01.01453 - BICARBONATO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	400	AP	0,7800	312,0000
50	007.08.00225 - BIPERIDENO 2 MG	20.000	CP	0,2900	5800,0000
51	007.08.00123 - BIPERIDENO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	200	AP	2,5700	514,0000
52	009.01.00807 - BISACODIL 5MG	5.000	CP	0,1400	700,0000
53	009.01.01244 - BISOPROLOL 5 MG	3.000	CP	0,3000	900,0000
54	007.08.00254 - BISSULFATO CLOPIDOGREL - 75 MG	2.000	CP	0,2900	580,0000
55	009.01.00731 - BITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML INJETÁVEL	200	AP	16,5900	3318,0000
56	009.01.00811 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA - 10MG	30.000	CP	0,4500	13500,0000
57	007.08.00227 - BROMOPRIDA 10MG	53.000	CP	0,1400	7420,0000
58	007.08.00226 - BROMOPRIDA 5 MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000	AP	1,1500	11500,0000

59	007.08.00124 - BROMOPRIDA GTS 4MG/ML 20ML	3.000	FR	1,9500	5850,0000
60	007.08.00440 - CANABIDIOL 100MG/ML	2.000	FR	331,0000	662000,0000
61	007.08.00229 - CAPTOPRIL 25MG	1.000	CP	0,0400	40,0000
62	007.08.00230 - CAPTOPRIL 50 MG	16.000	CP	0,0200	320,0000
63	007.08.00232 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - 2% 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	200	FR	6,3500	1270,0000
64	007.08.00231 - CARBAMAZEPINA 200 MG	90.000	CP	0,1400	12600,0000
65	007.08.00234 - CARBOCISTEINA XPE ADULTO 50MG/ML FRASCO 100ML - SEM AÇUCAR	2.000	FR	4,7100	9420,0000
66	007.08.00233 - CARBOCISTEINA XPE PEDIATRICO 20MG/ML FRASCO 100 ML - SEM AÇUCAR	2.000	FR	3,9100	7820,0000
67	007.08.00126 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG / 400 UI	15.000	CP	0,0600	900,0000
68	009.01.01252 - CARBONATO DE CALCIO 1250 MG - EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO)	15.000	CP	0,0600	900,0000
69	007.08.00235 - CARBONATO DE LITIO 300 MG	43.000	CP	0,2500	10750,0000
70	009.01.01377 - CARMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 10 ML	1.000	FR	9,4900	9490,0000
71	007.08.00041 - CARVÃO ATIVADO, GRÂNULO PRETO, INODORO, 12,01 G/MOL, C, PUREZA MÍNIMA DE 90%, GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, 90G.	10	UN	37,4800	374,8000
72	007.08.00237 - CARVEDILOL 12,5 MG	30.000	CP	0,0700	2100,0000
73	007.08.00238 - CARVEDILOL 25MG	38.000	CP	0,1200	4560,0000
74	007.08.00236 - CARVEDILOL 3,125MG	20.000	CP	0,0700	1400,0000
75	009.01.00820 - CARVEDILOL 6,25MG	30.000	CP	0,0600	1800,0000

76	007.08.00426 - CEFALOXINA 250 MG/5ML - 60 ML - SUSPENSÃO ORAL	2.000	FR	9,5300	19060,0000
77	007.08.00239 - CEFALOXINA 500 MG	40.000	CP	0,4900	19600,0000
78	007.08.00128 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AP	3,9900	1995,0000
79	009.03.00823 - CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - IM/IV	8.000	FR	3,5500	28400,0000
80	007.08.00240 - CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AP	8,3900	16780,0000
81	009.03.01442 - CETAMINA; CLORIDRATO 50MG - 10ML INJETÁVEL;FRASCO/AMPOLA.	3.000	UN	84,6400	253920,0000
82	007.08.00241 - CETOCONAZOL 2% 30G	1.000	TB	2,6600	2660,0000
83	007.08.00381 - CETOPROFENO 100 MG/ML	10.000	AP	3,2300	32300,0000
84	007.08.00243 - CETOPROFENO 50 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000	AP	1,0100	8080,0000
85	007.08.00244 - CICLOBENZAPRINA 5 MG	30.000	CP	0,0500	1500,0000
86	009.01.01464 - CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	5.000	AP	0,9100	4550,0000
87	009.01.00830 - CIMETIDINA 200MG	20.000	CP	0,3300	6600,0000
88	007.08.00245 - CINARIZINA 75 MG	30.000	CP	0,4000	12000,0000
89	009.01.02022 - CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5 + 1 MG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	300	FR	9,2400	2772,0000
90	007.08.00246 - CIPROFLOXACINO, HCl 500 MG	20.000	CP	0,1700	3400,0000
91	007.08.00247 - CITALOPRAM 20 MG	50.000	CP	0,0900	4500,0000
92	007.08.00293 - CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	AP	2,9600	2960,0000
93	007.08.00294 - CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AP	2,3400	4680,0000



94	009.01.01512 - CLINDAMICINA 150MG/ML - AMPOLA 4 ML	5.000	AP	2,4200	12100,0000
95	007.08.00088 - CLINDAMICINA 300MG	3.000	CP	0,8300	2490,0000
96	007.08.00248 - CLOBETASOL 0,5/G , TUBO 30G	1.000	TB	5,4900	5490,0000
97	007.08.00249 - CLOMIPRAMINA 25MG	10.000	CP	1,0300	10300,0000
98	007.08.00251 - CLONAZEPAM 2 MG	100.000	CP	0,0500	5000,0000
99	007.08.00252 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	900	FR	2,0100	1809,0000
100	007.08.00131 - CLONIDINA 0,100 MG	3.000	CP	0,2700	810,0000
101	007.08.00253 - CLONIDINA 0,150 MG	3.000	CP	0,3200	960,0000
102	009.01.01028 - CLORANFENICOL + COLAGENASE 0,01G+0,06G/G 30 G POMADA	1.000	TB	14,7300	14730,0000
103	007.08.00132 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	400	AP	0,4800	192,0000
104	007.08.00133 - CLORETO DE POTASSIO 6% - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	300	FR	2,5200	756,0000
105	007.08.00135 - CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML	1.000	FR	0,8900	890,0000
106	009.01.01262 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AP	0,1900	380,0000
107	007.08.00136 - CLORETO DE SODIO 20% - 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	AP	0,3900	390,0000
108	007.08.00174 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	2.500	AP	8,3900	20975,0000
109	007.08.00368 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	20.000	CAP	0,2200	4400,0000
110	009.01.02018 - CLORIDRATO DE LONDANSETRON 2MG/ML	15.000	AP	0,7600	11400,0000

111	007.08.00341 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	70.000	CP	0,1700	11900,0000
112	007.08.00346 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML - SOLUCAO INJETAVEL	1.500	AP	3,2600	4890,0000
113	007.08.00354 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	200.000	CP	0,0900	18000,0000
114	007.08.00356 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	70.000	CP	0,2600	18200,0000
115	009.01.01214 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	AP	0,9400	2820,0000
116	009.01.01173 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	50.000	CAP	0,9700	48500,0000
117	009.01.01172 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	40.000	CAP	0,3500	14000,0000
118	007.08.00255 - CLORPROMAZINA 5MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	AP	3,0000	1200,0000
119	009.01.01132 - CLORPROMAZINA, HCl 40 MG/ML 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	500	FR	7,9800	3990,0000
120	007.08.00093 - CLORPROMAZINA, HCL 100 MG	20.000	CP	0,3100	6200,0000
121	007.08.00092 - CLORPROMAZINA, HCL 25 MG	10.000	CP	0,3200	3200,0000
122	007.08.00256 - CLORTALIDONA-50MG	6.000	CP	0,2100	1260,0000
123	007.08.00258 - COMPLEXO B 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.000	AP	0,9800	14700,0000
124	007.08.00138 - DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2 ML	200	AP	2,3100	462,0000
125	007.08.00260 - DEXAMETASONA 0,1% BISNAGA COM 10GR CREME	3.000	TB	1,5900	4770,0000
126	007.08.00140 - DEXAMETASONA 2 MG/ML - AMPOLA 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	AP	0,7600	3800,0000



127	009.03.01033 - DEXAMETASONA 4 MG/ML - 2,5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.000	AP	0,7800	11700,0000
128	007.08.00139 - DEXAMETASONA 4MG	10.000	CP	0,1600	1600,0000
129	007.08.00141 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML, FR 100 ML - SUSPENSÃO ORAL	4.000	FR	1,6100	6440,0000
130	007.08.00264 - DIAZEPAN 10 MG	80.000	CP	0,0400	3200,0000
131	007.08.00397 - DIAZEPAN INJETAVEL 5MG/ML.	500	AP	0,7300	365,0000
132	009.01.01534 - DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	5.000	AP	0,7000	3500,0000
133	007.08.00267 - DIGOXINA 0,25MG	5.000	CP	0,1500	750,0000
134	009.01.00850 - DILTIAZEM 60MG	5.000	CP	0,2300	1150,0000
135	007.08.00268 - DILTIAZEN 30MG	3.000	CP	0,1600	480,0000
136	009.03.01447 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG+5 MG/ML GOTAS -FRASCO 20 ML.	60.000	FR	3,9400	236400,0000
137	009.01.01537 - DIMENIDRINATO 30MG + CL. DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG + FRUTOSE 1000MG, AMPOLA 10ML	8.000	AP	8,2700	66160,0000
138	007.08.00270 - DIMETICONA 75 MG/ML FRASCO 15ML - EMULSÃO ORAL	5.000	FR	1,4000	7000,0000
139	007.08.00272 - DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	290.000	CP	0,4300	124700,0000
140	007.08.00146 - DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	15.000	AP	0,4600	6900,0000
141	007.08.00274 - DIPIRONA SÓDICA - 500MG/ML GOTAS - 10ML	10.000	FR	0,9500	9500,0000
142	007.08.00273 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	100.000	CP	0,1100	11000,0000
143	007.08.00121 - DIPROPRIONATO DE BETA-METASONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	600	AP	3,4000	2040,0000
144	007.08.00122 - DISSOD. BETA-METASONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	600	AP	3,4000	2040,0000

	5 MG+2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL				
144	007.06.00276 - DIU DISPOSITIVO INTRA UTERINO; EM POLIETILENO REVESTIDO DE COBRE NA HASTE VERTICAL E DOIS ANEIS DE COBRE; TIPO T; SENDO UM EM CADA UMA DAS HASTES HORIZONTAIS, ACOMPANHA TUBO GUIA APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E DEVERA ATENDER A RDC Nº 69 DE 21/12/2009 TCU380A.	100	UN	51,0800	5108,0000
145	009.01.01543 - DOBUTAMINA 12,5MG, SOLUÇÃO INJETAVEL 20ML	200	UN	6,1400	1228,0000
146	007.08.00276 - DOPAMINA 5MG/ML 10ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	200	AP	3,0900	618,0000
147	007.08.00277 - DOXAZOSINA 2MG	60.000	CP	0,1200	7200,0000
148	007.08.00278 - DOXICICLINA 100 MG	3.000	CP	0,3800	1140,0000
149	009.01.01664 - DULOXETINA CLORIDRATO 30MG	20.000	CAP	0,7900	15800,0000
150	009.01.00867 - ENANTANATO DE NORESTISTENONA + VALERATO ESTRADIOL, 50MG + 5MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	600	AP	9,1600	5496,0000
151	007.08.00282 - ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML - INJETÁVEL - SERINGA PRE-ENCHIDA	800	UN	11,7400	9392,0000
152	009.01.01043 - ESCOPOLAMINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	1.000	FR	5,1700	5170,0000
153	007.08.00148 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 4MG+500 MG/ML - INJETAVEL - 5 ML	5.000	AP	1,3300	6650,0000
154	009.01.01730 - ESCOPOLAMINA N-	3.000	AP	0,8500	2550,0000

	BUTILBROMETO 20MG/ML INJETAVEL 1ML				
155	007.08.00286 - ESPIRONOLACTONA 100 MG	2.000	CP	0,5600	1120,0000
156	007.08.00285 - ESPIRONOLACTONA 50MG	15.000	CP	0,3000	4500,0000
157	007.08.00288 - ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	200	AP	9,7900	1958,0000
158	007.08.00014 - EXTRATO MEDICINAL, PASSIFLORA INCARNATA, CARATAEGUS OXYACANTHA, SALIX ALBA, 100 MG + 30 MG + 100 MG	2.000	CP	0,3100	620,0000
159	007.08.00290 - FENITOINA SÓDICA 100 MG	10.000	CP	0,1400	1400,0000
160	007.08.00289 - FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AP	1,8800	1128,0000
161	007.08.00291 - FENOBARBITAL 100 MG	30.000	CP	0,1800	5400,0000
162	007.08.00150 - FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	300	AP	2,5000	750,0000
163	009.01.01138 - FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML - SOLUÇÃO	300	FR	4,8500	1455,0000
164	007.08.00295 - FINASTERIDA 5MG	16.500	CP	0,2100	3465,0000
165	007.08.00151 - FITOMENADIONA 10 MG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	300	AP	2,0100	603,0000
166	007.08.00296 - FLUCONAZOL 150 MG	3.000	CAP	0,3900	1170,0000
167	007.08.00152 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	2.000	AP	5,5600	11120,000 0
168	007.08.00199 - FLUOCINOLONA ACETONIDO 0,250MG + POLIMIXINA B 10000UI + NEOMINICINA 3,500MG + LIDOCAINA 20MG - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5ML	500	FR	3,8900	1945,0000
169	007.08.00297 - FLUOXETINA, HC 20 MG	90.000	CAP	0,0500	4500,0000
170	009.01.01558 - FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	800	AP	0,6100	488,0000



171	007.08.00154 - GENTAMICINA 80 MG, AMPOLA 2 ML , SOLUÇÃO INJETAVEL	800	AP	0,8300	664,0000
172	007.08.00299 - GLICLAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	70.000	CP	0,1100	7700,0000
173	007.08.00155 - GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML	400	AP	1,9400	776,0000
174	007.08.00156 - GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	600	AP	0,4200	252,0000
175	007.08.00157 - GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	800	AP	0,4400	352,0000
176	007.08.00301 - HALOPERIDOL 1 MG	5.000	CP	0,1700	850,0000
177	007.08.00302 - HALOPERIDOL 5 MG	20.000	CP	0,0900	1800,0000
178	007.08.00300 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	AP	1,3500	540,0000
179	007.08.00303 - HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	500	AP	4,8200	2410,0000
180	007.08.00373 - HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML, AMPOLA 0,25 ML - SOL. INJETAVEL	600	AP	8,3800	5028,0000
181	007.08.00159 - HIDRALAZINA 20 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	200	AP	6,2200	1244,0000
182	009.03.01455 - HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B	1.000	FR	4,0500	4050,0000
183	007.08.00160 - HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO- AMPOLA	1.000	AP	3,0900	3090,0000
184	007.08.00161 - HIDROCORTISONA 500MG FRASCO-AMPOLA	1.000	AP	3,6600	3660,0000
185	009.01.00167 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML 150ML GENERICO OU ETICO CX COM 50	1.000	FR	2,6000	2600,0000
186	009.01.01570 - HIDROXIDO DE FERRO III SACARATO 2500MG, EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO + AGUA BIDESEILIZADA 100ML SOLUÇÃO INJETAVEL EV	5.000	AP	10,9000	54500,0000



	5ML				
187	007.08.00306 - IBUPROFENO 50MG/ML FR 30ML- SOLUÇÃO ORAL	4.000	FR	1,9500	7800,0000
188	009.01.00889 - IBUPROFENO 600MG	25.000	CP	0,1300	3250,0000
189	007.08.00307 - IMIPRAMINA 25 MG	15.000	CP	0,4700	7050,0000
190	009.01.01300 - INSULINA HUMANA NPH 100 UI, FRASCO 10 ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.400	UN	44,0800	61712,000 0
191	009.01.01302 - INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI, FRASCO 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	UN	54,1300	27065,000 0
192	007.08.00308 - IPRATRÓPIO 0,025% GTS 20ML	600	FR	1,2000	720,0000
193	009.01.00894 - IVERMECTINA 6MG	3.000	CP	0,2400	720,0000
194	009.03.01448 - LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO 120ML.	5.000	FR	4,2800	21400,000 0
195	007.08.00164 - LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25 MG BD	15.000	CP	0,9900	14850,000 0
196	007.08.00166 - LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG	25.000	CP	1,1500	28750,000 0
197	009.01.01059 - LEVOFLOXACINO 500 MG	20.000	CP	0,6500	13000,000 0
198	007.08.00165 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG	20.000	CP	0,6200	12400,000 0
199	007.08.00309 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	20.000	CP	0,6200	12400,000 0
200	007.08.00310 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO COM 20ML GOTAS - SOLUÇÃO ORAL	300	FR	12,0500	3615,0000
201	009.01.02023 - LEVONORGESTREL 150MCG + ETINILESTRADIOL 30MCG - 21 COMPRIMIDOS	25.000	CART.	1,8000	45000,000 0
202	007.08.00315 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	50.000	CP	0,1000	5000,0000

203	007.08.00312 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	60.000	CP	0,0900	5400,0000
204	007.08.00313 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	80.000	CP	0,1000	8000,0000
205	007.08.00314 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	40.000	CP	0,3400	13600,0000
206	009.01.01215 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	AP	5,1000	4080,0000
207	007.08.00316 - LIDOCAINA 2% TUBO 30G	1.000	TB	4,2300	4230,0000
208	007.08.00317 - LIDOCAINA SPRAY	300	FR	45,6200	13686,0000
209	007.08.00319 - LORATADINA 10MG	60.000	CP	0,0600	3600,0000
210	009.01.00906 - LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML	4.000	FR	2,8300	11320,0000
211	009.01.00245 - LOSARTAN 25MG GENERICO OU ETICO CX COM 28	120.000	CP	0,2800	33600,0000
212	007.08.00280 - MALEATO DE ENALAPRIL - 20MG	80.000	CP	0,0500	4000,0000
213	007.08.00279 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	30.000	CP	0,0400	1200,0000
214	007.08.00396 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; VASOPRESSINA 20U/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML FRASCO-AMPOLA, SERINGA PREENCHIDA1 ML ; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVE NOSA/SUBCUTANEA	100	AP	24,9300	2493,0000
215	007.08.00321 - MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	600	AP	10,6400	6384,0000
216	007.08.00322 - MELOXICAN 15 MG	16.000	CP	0,1000	1600,0000
217	007.08.00323 - METILDOPA 250MG	17.000	CP	0,5000	8500,0000
218	009.03.01456 - METILPREDNISOLONA 40MG/ML - 2ML	1.000	AP	15,4400	15440,0000

219	007.08.00171 - METOCLOPRAMIDA 10 MG	4.000	CP	0,0600	240,0000
220	009.03.01443 - METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML - AMPOLA 5ML.	1.000	AP	10,6500	10650,0000
221	007.08.00325 - METRONIDAZOL 100MG - CREME VAGINAL 50G	1.000	TB	5,4000	5400,0000
222	007.08.00326 - METRONIDAZOL 250MG	15.000	CP	0,1700	2550,0000
223	009.01.01188 - MIDAZOLAM 15 MG/3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AP	1,7400	870,0000
224	009.01.00778 - MIDAZOLAM 50 MG(5MG/ML) - 10ML IM/IV	1.000	AP	2,6200	2620,0000
225	009.03.01449 - MOXIFLOXACINO 400MG.	5.000	CP	0,3400	1700,0000
226	007.08.00327 - NALTREXONA 50 MG	12.000	CP	3,8400	46080,0000
227	007.08.00329 - NEOMICINA + BACITRACINA 15 G	3.000	TB	2,5200	7560,0000
228	007.08.00330 - NIFEDIPINA 20MG	60.000	CP	0,0700	4200,0000
229	007.08.00331 - NIMESULIDA 100 MG	120.000	CP	0,0600	7200,0000
230	007.08.00332 - NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO 15ML	1.000	FR	1,4800	1480,0000
231	007.08.00334 - NISTATINA 100.000 UI/ML FRASCO 50ML	500	FR	4,9800	2490,0000
232	007.08.00328 - NITRATO MICONAZOL 2% 80G + APLICADOR	1.000	TB	7,3600	7360,0000
233	007.08.00335 - NITRAZEPAN 5 MG	10.000	CP	0,2200	2200,0000
234	007.08.00175 - NITROFURANTOINA 100 MG	20.000	CAP	0,2800	5600,0000
235	007.08.00100 - NITROGLICERINA 5 MG/ML - 5 ML SOL. INJETAVEL	300	AP	38,1500	11445,0000
236	007.08.00104 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJ- 50MG/2ML	200	AP	22,9300	4586,0000
237	007.08.00176 - NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 4ML	300	AP	1,0300	309,0000
238	007.08.00338 - OLEO MINERAL PURISSIMO 100ML	1.000	FR	3,0900	3090,0000
239	007.08.00145 - OMEPRAZOL	240.000	CAP	0,0600	14400,0000

	20MG				0
240	009.01.01604 - OMEPRAZOL 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10ML	10.000	AP	7,8500	78500,0000
241	007.08.00060 - ONDANSETRONA 8 MG	5.000	CP	0,2500	1250,0000
242	009.03.01444 - PANCURONIO BROMETO 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL- AMPOLA 2 ML.	3.000	AP	8,1000	24300,0000
243	007.08.00340 - PARACETAMOL 200MG /ML FRASCO 15ML	10.000	FR	1,0900	10900,0000
244	007.08.00339 - PARACETAMOL 500 MG	60.000	CP	0,0500	3000,0000
245	007.08.00181 - PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL - PEDIATRICO - 20 ML	300	FR	12,8800	3864,0000
246	007.08.00180 - PERICIAZINA 4 % 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	300	FR	24,1300	7239,0000
247	007.08.00179 - PERMANGANGANATO DE POTASSIO 100 MG	2.000	CP	0,1100	220,0000
248	007.08.00192 - PO INJETAVEL SUXAMETONIO 100 MG - FRASCO, AMPOLA	400	FR	16,1500	6460,0000
249	007.08.00342 - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	3.000	FR	3,8900	11670,0000
250	007.08.00343 - PREDNISONA 20 MG	27.000	CP	0,1300	3510,0000
251	007.08.00344 - PREDNISONA 5 MG	10.000	CP	0,0500	500,0000
252	009.01.01668 - PREGABALINA 150MG	3.000	CP	0,3600	1080,0000
253	009.01.01667 - PREGABALINA 75MG	3.000	CP	0,1700	510,0000
254	007.08.00345 - PROMETAZINA 25 MG	50.000	CP	0,1200	6000,0000
255	007.08.00347 - PROPAFENONA 300 MG	30.000	CP	0,6100	18300,0000
256	009.01.00974 - PROPANOLOL 40 MG	1.000	CP	0,0400	40,0000
257	007.08.00348 - PROPATILNITRATO 10 MG	30.000	CP	0,4800	14400,0000
258	007.08.00185 - RAMIPRIL 2,5 MG	5.000	CP	1,0200	5100,0000
Rua Teixeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700					
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR					
259	007.08.00184 - RAMIPRIL 5 MG	9.000	CP	0,8800	7920,0000



260	007.08.00186 - RETINOL, ACETATO (VIT. A) + COLECACIFEROL (VIT. D) 50.000 UL/ML + 10.000 UL/ML FRASCO 10 ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	1.000	FR	5,1100	5110,0000
261	007.08.00350 - RIFAMICINA SPRAY TÓPICO 10 MG/ML 20 ML	100	FR	5,1100	511,0000
262	007.08.00351 - RISPERIDONA 1 MG	35.000	CP	0,0700	2450,0000
263	009.01.01195 - RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	1.000	FR	10,8500	10850,0000
264	007.08.00352 - RISPERIDONA 2 MG	50.000	CP	0,0900	4500,0000
265	009.01.01098 - RIVAROXABANA 20 MG	5.000	CP	0,2300	1150,0000
266	007.08.00105 - ROCURÔNIO (BROMETO)- SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10MG/ML 5ML	200	AP	8,9400	1788,0000
267	009.01.01099 - ROSUVASTATINA 20 MG	20.000	CP	0,2300	4600,0000
268	009.01.01324 - SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 MG	5.000	CP	2,1100	10550,0000
269	009.03.01450 - SACCHAROMYCES BOULARDII CNM I-745 LIOFILIZADO - 200 MG SACHE.	5.000	SA	1,9300	9650,0000
270	007.08.00187 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO, GLICOSE 3,5 GR + 1,5 GR + 2,9 GR + 20 GR - SACHE	10.000	SA	0,6200	6200,0000
271	009.01.00626 - SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSE GENERICO OU ETICO	3.000	FR	9,9700	29910,0000
272	007.08.00353 - SECNIDAZOL 1 G	1.000	CP	0,8700	870,0000
273	009.03.01440 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - 250ML.	5.000	FR	7,5000	37500,0000
274	009.01.01326 - SOLUÇÃO SALBUTAMOL 2 MG/ML - GOTAS	1.000	FR	2,0500	2050,0000
275	009.01.00919 - S - METOPROLOLO 25MG	1.000	CP	0,2500	250,0000

276	007.08.00377 - SULFADIAZINA DE PRATA - 10MG/G (1%) CREME BISNAGA 30G	1.000	BG	4,4200	4420,0000
277	007.08.00191 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML - FR ASCO 100 ML - SUSPENSÃO ORAL	500	FR	3,0800	1540,0000
278	007.08.00355 - SULFAMETOXAZOL+TRIME TOPRIMA 400/80MG	10.000	CP	0,1500	1500,0000
279	007.08.00106 - SULFATO DE MAGNÉSIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10% - 10ML	400	AP	1,7200	688,0000
280	009.01.01688 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	300	AP	1,7100	513,0000
281	007.08.00173 - SULFATO DE MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML	200	AP	4,5400	908,0000
282	007.08.00190 - SULFATO FERROSO 125 MG/ML, FRASCO 30 ML, SOLUÇÃO ORAL	1.000	FR	0,9200	920,0000
283	007.08.00189 - SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO 40 MG	70.000	CP	0,0400	2800,0000
284	007.08.00195 - TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	1.000	AP	1,0900	1090,0000
285	009.03.01445 - TIAMINA; CLORIDRATO 100 MG/ML-1 ML INJETAVEL	5.000	AP	4,4700	22350,0000
286	007.08.00196 - TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - COLIRIO - 5 ML	500	FR	4,5000	2250,0000
287	009.01.01108 - TOBRAMICINA 0,3% - 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	800	FR	4,6000	3680,0000
288	007.08.00357 - TOPIRAMATO 100 MG	40.000	CP	0,3300	13200,0000
289	007.08.00193 - TRAMADOL 50 MG	50.000	CP	0,1300	6500,0000
290	007.08.00197 - TRAZODONA 50 MG	80.000	CP	0,2400	19200,0000
291	009.01.01350 - VARFARINA SODICA 5 MG	10.000	CP	0,1500	1500,0000
292	007.08.00361 - VERAPAMIL 80 MG	2.000	CP	0,2800	560,0000
293	007.08.00415 - VITAMINA D3 10.000UI	60.000	UN	0,5000	30000,0000

294	009.03.01451 - ZINCO; SULFATO 4MG/ML FRS 100 ML.	5.000	FR	6,0300	30150,000 0
-----	--	-------	----	--------	----------------

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Federal nº 11.462/2023.

Para a efetiva contratação dos medicamentos, as empresas e os produtos ofertados passarão por avaliação da documentação técnica a título habilitação, conforme item 8 do Termo de Referência em anexo, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4-Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Elemento obrigatório).



As quantidades foram estimadas baseadas nas demandas utilizadas no ano de exercício de 2025 segue dados dos quantitativos anexado neste processo.

5- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (não é obrigatório);

A melhor solução técnica e econômica para o Município é: execução de pregão eletrônico (PE) com Sistema de Registro de Preço (SRP) para permitir que a entrega seja parcelada, visto que a Farmácia Municipal não possui espaço suficiente para armazenamento dos medicamentos para demanda estimada de doze meses. Além disso, as demandas podem ser oscilantes conforme características sazonais e epidemiológicas. Por fim, os repasses dos recursos federal e estadual são mensais, ou seja, não haveria recurso suficiente para aquisição única de toda a quantidade necessária para o período de doze meses.

A presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segue em anexo 1

A estimativa de valor para a contratação pretendida foi elaborada com base no histórico de contratações similares, conforme detalhado no Anexo 1.

Dessa forma, o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.129.219,66** (um milhão, cento e vinte e nove mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).



Ressalta-se que a referida estimativa tem como finalidade subsidiar o planejamento da contratação, não se constituindo como valor máximo obrigatório, podendo sofrer variações conforme as condições de mercado no momento da realização do certame.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos medicamentos listados

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (parcelado ou integral). O prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho.

No momento do recebimento, a empresa vencedora deverá aguardar conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no contrato, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza.

O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

Serão rejeitados no recebimento, os produtos/medicamentos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.



Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem

secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico Lei nº 9.787/99”.

As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 e suas atualizações, deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados de Laudo de Análise do(s) lote(s) enviado(s), emitido pelo fabricante, para todos os itens. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser emitido(s) no Brasil;

Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

Embalagem secundária-Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da



Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

Os medicamentos deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados

O medicamento deve possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade ou 90% do prazo total de validade. Prazos de validade inferiores a estes, o farmacêutico deve ser consultado para a verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este serviço, através do e-mail; farmacia.ubs@taruma.sp.gov.br.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, item b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações tenderão ao princípio do parcelamentos, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que devam ser considerados a viabilidade da divisão, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado a demais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



Por se tratar de aquisição de medicamento não se faz necessária nenhuma adequação.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata de medicamento de consumo básico para a farmácia do município, conforme a Lista de medicamentos (REMUME).

A contratação alinha-se com o planejamento da farmácia básica do município e a equipe de licitação de Tarumã/SP. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de medicamentos para garantir o tratamento da população em geral.

O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

Resultados Pretendidos

Espera-se que com a presente contratação seja possível suprir todas as necessidades do município para o exercício 2026 e 2027

1- REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (IMPACTOS AMBIENTAIS)

Tendo em conta inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, a saber:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Cabe ressaltar que os materiais, no momento do descarte, devem adotar o Plano de Gerenciamento de Resíduos, reduzindo, assim, possíveis riscos químicos e biológicos de serviços de saúde, conforme RDC 222/18, da ANVISA.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



13- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a realização de pregão eletrônico (PE) com Sistema de Registro de Preço (SRP).

Tarumã, 05 de Maio de 2026

Cristiane M^a de Oliveira
Supervisora de Programas

